



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 108 | 14 de Junho de 2023

## Lei Paulo Gustavo

Já está disponível a  
**consulta pública** referente  
a **Lei Complementar 195**  
de 8 de julho de 2022.  
**Lei Paulo Gustavo.**

**Saiba mais no portal!**

P  
G  
A  
U  
L  
O  
G  
U  
S  
T  
A  
V  
O



A população consegue tirar dúvidas e fornecer sugestões direto na Secretaria de Turismo e Cultura, no endereço:

**Rua Barão de Santa Cruz, 266 (2º andar)**  
*Centro/Barra do Piraí-RJ*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Jair Ferreira Borges

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Juliano Barbosa

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Gilberto Coutinho

### **Secretária Municipal de Habitação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	08
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	15
Câmara Municipal.....	16



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAI



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal torna pública para conhecimento dos interessados a CONSULTA PÚBLICA para CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ALÉM DE PINTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS, pelo período de 19 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023. Os arquivos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí no endereço <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/>. Maiores informações pelo e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br), Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Barra do Piraí/RJ, 13 de junho de 2023

Mário Reis Esteves  
Prefeito



# ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 02/2023

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2919 de 01 de dezembro de 2017, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2023 decidiu **CONVOCAR eleições suplementares para o período 2023-2025, em decorrência das conclusões das análises realizadas pelo Colegiado que detectou irregularidades no último pleito.**

Resolve:

Artigo 1º. - O processo eleitoral de representação da Entidade Governamental para a gestão 2023/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará conforme prevê o artigo 15º da Lei nº 2919 de 01 de dezembro de 2017, em Assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 15/09/2023, na Casa dos Conselhos Rua Moreira dos Santos nº. 768 - Barra do Piraí, às 09 horas, juntamente com ato de homologação da relação de representantes de Entidades não Governamental candidatas.

Artigo 2º. - A Plenária da atual Gestão do CMDCA será responsável pela coordenação do processo de habilitação de representantes de Entidades não governamental.

Artigo 3º. - A Plenária terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar a documentação dos representantes das Entidades não governamental, postulantes à habilitação;
- II - Habilitar as Entidades não governamental;
- III - Divulgar os representantes das Entidades não governamental habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição.

§ 1º - Para habilitação, a Entidade deverá indicar o segmento a que pertence, observados seu Estatuto e Relatórios de Atividades, obedecendo o artigo 6º da Lei nº 2919 de 01 de setembro de 2017.

Artigo 4º. - A Diretoria Executiva da atual gestão do CMDCA terá as atribuições de analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes de usuários, das Entidades e dos trabalhadores do setor, que requererem revisão das decisões da Plenária.

Artigo 5º. - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes de usuários, as Entidades, os trabalhadores do setor, que atuam em âmbito municipal.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Pirai**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



§ 2º - A eleição far-se-á mediante votação secreta por um único representante de cada uma das Entidades que apresentem os seguintes requisitos:

- a) estejam regularmente constituídas;
- b) tenham pelo menos dois anos ininterruptos de funcionamento em atividades relacionadas às crianças e aos adolescentes.

§ 3º - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 4º - Quanto à representação de usuários não se faz necessária a comprovação de âmbito municipal, devendo, no entanto, comprovar vínculo de protagonismo na Política de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, mediante declaração ou outro instrumento de referência da rede socioassistencial de atendimento público ou privado;

§ 5º - Às Entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só será permitida 01 (uma) recondução sucessiva, mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.;

§ 6º - O processo dar-se-á exclusivamente através de Assembleia específica, devendo ser convidado membro do Ministério Público para acompanhá-lo.

Artigo 6º. - Fica constituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o período 2023/2025, com a seguinte composição:

Christianne Monteiro Marchi Cerqueira - Secretaria Municipal de Assistência Social

Isabelle Lopes Capato de Souza - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Lucimar Theodora de Lima Santos - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Cassia da Silva Alborno - Associação Pestalozzi

Liége Ferrari Veloso - APAE

Christopher Almada Guimarães Taranto - OAB

Artigo 7º. - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Artigo 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DATA	ATIVIDADE
15/06/2023	Lançamento Edital de Convocação para Eleição Suplementar
15/06/23 até 05/07/23	Inscrições das Entidades
15/09/2023	Eleição/Apuração e Proclamação dos eleitos da Sociedade Civil
29/09/2023	Posse dos Eleitos vide artigo 19 da Lei do CMDCA

As inscrições das Entidades deverão ser enviadas para o e-mail [cmdca@barradopirai.rj.gov.br](mailto:cmdca@barradopirai.rj.gov.br) até o dia 05 de julho de 2023, contendo as seguintes informações:

Entidade: \_\_\_\_\_

Nome do (a) Conselheiro (a) Titular: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do (a) Conselheiro (a) Suplente: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Barra do Pirai, 05 de junho de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Lucimar Theodora de Lima Santos**

**Presidente**



# SAÚDE



Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 010 de 12 de junho de 2023.

## Prestação de Contas do 3º Quadrimestre Financeiro do Exercício de 2022 do Fundo Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 771 de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião das Comissões do Conselho Municipal de Saúde no dia 04 de maio de 2023 e, reunião ordinária do pleno realizada em 12 de junho de 2023;

### RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre Financeiro do exercício de 2022 das contas do FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí (RJ), 12 de junho de 2023.

*Rita Maria Guimarães*  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde  
Barra do Piraí/RJ - Port. 072/23

Rita Maria Guimarães  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí

*Dione Barbosa Caruzo*  
Secretário Municipal de Saúde  
Matricula 9551

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - Interino  
Dione Barbosa Caruzo



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Pirai – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

**Resolução nº 011 de 12 de junho de 2023.**

**Aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 771 de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião das Comissões do Conselho Municipal de Saúde no dia 04 de maio de 2023 e, reunião ordinária do pleno realizada em 12 de junho de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a Prestação de Contas do Exercício de 2022 das Contas do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Pirai (RJ), 12 de junho de 2023.

*Rita Maria Guimarães*  
Presidente  
Conselho Mun. de Saúde  
Barra do Pirai/RJ - 072/23

*Rita Maria Guimarães*  
**Rita Maria Guimarães**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai

*Dione Barbosa Caruzo*  
Secretário Municipal de Saúde  
Matricula 9551

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai - Interino  
**Dione Barbosa Caruzo**



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº 768 – Centro – Barra do Pirai – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 012 de 12 de junho de 2023.

**Relatório Anual de Gestão – RAG 2022 da  
Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 771 de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião das Comissões do Conselho Municipal de Saúde no dia 18 de maio de 2023 e, reunião ordinária do pleno realizada em 12 de junho de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** o Relatório Anual de Gestão – RAG 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Pirai (RJ), 12 de junho de 2023.

*Rita Maria Guimarães*  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde  
Barra do Pirai/RJ - Port. 072/23

**Rita Maria Guimarães**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai

*Dione Barbosa Caruzo*  
Secretário Municipal de Saúde  
Matricula 9551

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai - Interino  
**Dione Barbosa Caruzo**



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Pirai – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 013 de 12 de junho de 2023.

**Programação Anual de Saúde – PAS 2023 da  
Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 771 de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião das Comissões do Conselho Municipal de Saúde no dia 25 de maio de 2023 e, reunião ordinária do pleno realizada em 12 de junho de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a Programação Anual de Saúde do município de Barra do Pirai para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Pirai (RJ), 12 de junho de 2023.

*Rita Maria Guimarães*  
Presidente  
Conselho Mun. de Saúde  
Barra do Pirai RJ, 12/06/23

*Rita Maria Guimarães*  
Rita Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai

*Dione Barbosa Caruzo*  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 9551

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai - Interino  
Dione Barbosa Caruzo



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Pirai – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 014 de 12 de junho de 2023.

**Pactuação de Indicadores Bipartite 2023 da  
Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 771 de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Deliberação CIB nº 7.246 de 17 de maio de 2023;

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião das Comissões do Conselho Municipal de Saúde no dia 07 de junho de 2023 e, reunião ordinária do pleno realizada em 12 de junho de 2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a Pactuação de Indicadores Bipartite 2023 do município de Barra do Pirai em anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Rita Maria Guimarães  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde  
Barra do Pirai, RJ, 12/06/2023

Barra do Pirai (RJ), 12 de junho de 2023.

Rita Maria Guimarães  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Dione Barbosa Caruzo  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 9551

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai - Interino  
Dione Barbosa Caruzo



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Pirai – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

## ANEXO



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
 Secretaria Municipal de Saúde

### Pactuação de Indicadores Bipartite 2023 – Barra do Pirai

(Deliberação CIB nº 7.246 de 17 de maio de 2023)

Item	Indicadores	UNIDADE	META 2023
1	Mortalidade Prematura (30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT, doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas (Taxa de Mortalidade ou Número de Óbitos se população com 100 mil ou mais ou população com menos de 100 mil)	Taxa/nº	350
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	%	100
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	%	90
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada	%	50
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	%	80
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	%	90
7	Número de casos autóctones de malária.	nº absoluto	N/A
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	nº absoluto	30
9	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	nº absoluto	0
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	%	100
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	%	0,31
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	%	0,31
13	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	%	23,5
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	%	12,6
15	Taxa de mortalidade infantil	Taxa/nº	0
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	%	0
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	%	35
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	%	60
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	%	27,4
20	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	%	N/A
21	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	%	100% (12 por Caps)
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	nº absoluto	4
23	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	%	100





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Pirai – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Indicadores	UNIDADE	META 2023
24	Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida	%	100
25	Municípios com ouvidoria implantada	nº absoluto	1
26	Proporção de óbitos maternos investigados	%	100
27	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	%	100
28	Percentual de casos notificados com Anti-HCV reagente que realizaram exame de HCV-RNA	%	100
29	Proporção de exame anti-HIV realizado entre os casos novos de tuberculose.	%	100
30	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilifera.	%	70
31	Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal.	%	75
32	Percentual de indivíduos com 13 anos ou mais com primeiro CD4+ acima de 350 cêls/ml	%	75
33	Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.	%	80
34	Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial	%	1,98

#### ATO DE DISPENSA Nº06

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5019/2023

OBJETO: Aquisição de medicamento destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Pirai.

FORNECEDOR: AV FARMA ASSISTENCIA E SERVIÇOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 03.605.534/0001-30

VALOR: 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0020.3039.1500.1002.  
3.3.90.32.00.006.0001

Barra do Pirai, 12 de Junho de 2023

Dione Barbosa Caruzo  
Secretário Municipal de Saúde

#### ATO DE DISPENSA Nº09

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7618/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo- Proteção Pessoal para os novos Agentes de Combates às Endemias.

FORNECEDOR: RESSEG DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 13.596.165/001-10

VALOR: 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0020.3042.3.3.90.30.99.0023.150.23

Barra do Pirai, 13 de Junho de 2023

Dione Barbosa Caruzo  
Secretário Municipal de Saúde



## RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
8484/2023	ELIZANGELA ROSA DE SÁ LOURENÇO	LICENÇA MATERNIDADE	120	23/05/2023	257/2023
8125/2023	GERANIA ROGELLI DA SILVA ROCHA	LICENÇA MATERNIDADE	120	14/05/2023	258/2023
8036/2023	LAÍS DA SILVA ROCHA	LICENÇA MATERNIDADE	120	13/05/2023	259/2023
8598/2023	MICHELLE ALVES SILVA FERREIRA	LICENÇA MATERNIDADE	120	23/05/2023	260/2023
9048/2023	NAIARA SOARES DA COSTA BARCELLOS	LICENÇA MATERNIDADE	120	30/05/2023	261/2023



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 3.734/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE SALAS DE CINEMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TEA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta Lei dispõe sobre obrigatoriedade dos estabelecimentos privados de cinematógrafo, situados no Município de Barra do Piraí, a disponibilizarem, ao menos uma vez por mês sessões com acessibilidade aos portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA.

**Art.2º.** As sessões de cinema descritas nesta Lei serão gratuitas às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista - TEA e aos seus acompanhantes, no máximo dois.

**Art.3º.** Durante tais sessões, não será exibida publicidade comercial, as luzes deverão estar levemente acesas e o volume de som será reduzido.

**Art.4º.** As sessões deverão se identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 19/2023**  
AUTOR: Jeordane Perino





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3.735/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção de enchentes no município de Barra do Piraí.

**Art.2º.** São objetos do Programa:

- I- prevenção e o combate às enchentes no município de Barra do Piraí;
- II- divulgação de alerta de chuvas e enchentes a toda a população no município de Barra do Piraí, incluindo os comentários e órgão oficiais sobre a probabilidade das enchentes no Município;
- III- medidas de combate às enchentes e às suas consequências;
- IV- informação a população sobre a prevenção de enchente.

**Art.3º.** Para fim de cumprir com os objetivos desse programa, poderão ser veiculadas notícias por meio de rádio, televisão e redes sociais oficiais sobre os alertas de chuva em determinada região, bem como sobre a probabilidade de enchentes.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 51/2023**

**AUTOR:** Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650

Página 1 de 1

